

**CONVÊNIO Nº 040/2024/SMS.G.SERMAP**

**PROCESSO SEI:** **6018.2024/0068585-3**

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** **INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**

**OBJETO DO CONVENIO:** Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL** nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019.

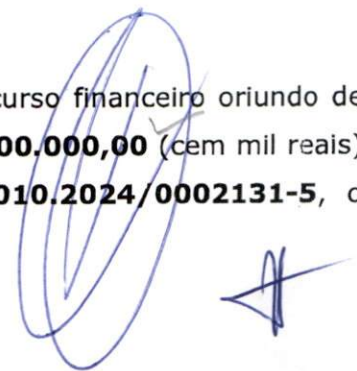
**DOTAÇÃO:** 84.10.10.302.3026.4.113.4.4.50.52.00.00.1.501.7053.1

**NOTA DE EMPENHO:** **Nº 91632/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Dr. Siqueira Campos, nº 176 – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e o **INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Pascoal Moreira, nº 450 – Bairro: Mooca, CEP: nº 03182-050, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 03.456.304/0001-56, CNES nº 2091550, com seu Estatuto Social registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 926013, neste ato, representado por seu Presidente, **Sr. EMERSON ZINGARO DOS SANTOS**, brasileiro, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RG 22.888.875 - SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 256.135.548-97, adiante, designada como, designada como **CONVENIADA** e considerando que a **CONVENIADA** foi habilitada e homologada pelo **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020-SMS** a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do **Contrato Nº 006/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO consoante ao Despacho Autorizatório em SEI 106845439, publicado no **DOC/SP de 19/07/2024**; página **32**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL** no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) do nobre vereador **Eliseu Gabriel** – **Processo SEI nº 6010.2024/0002131-5**, o



recurso será utilizado para aquisição de equipamento, conforme descrito no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019, que veda a exigência de contrapartida adicional às Santas Casas e às Unidades Hospitalares Filantrópicas e Entidades sem fins lucrativos, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, contempladas com EMENDAS PARLAMENTARES destinadas à saúde no âmbito do Município de São Paulo. Por sua vez, a **CONVENIADA** apresentou declaração constando que destina no mínimo **80% (oitenta por cento)** de seus serviços de saúde, inclusive serviços assistenciais complementares, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo primeiro.** A prestação de contas será por meio da apresentação de um relatório, contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme previsto na Programação apresentada, dentro do prazo definido no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, parte integrante deste TERMO, contados a partir do recebimento dos recursos.

**Parágrafo segundo.** O **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO** específico para a EMENDA PARLAMENTAR poderá ser reavaliado a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre às partes, devendo ser encartado no respectivo processo de Convênio.

**Parágrafo terceiro.** A não execução das atividades/ações descritas no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO** implicará na restituição proporcional dos recursos não executados à Municipalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispostos nos Artigos 2º e 3º da Lei Nº 17.201, de 14 de outubro de 2019, deverá ser observado:

**Parágrafo primeiro.** A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das CLÁUSULAS e condições estabelecidas neste instrumento e verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados e de acordo com os dispositivos da LEI Nº 17.201, de 14/10/2019.

**Parágrafo segundo.** Após execução do objeto para o qual a **EMENDA PARLAMENTAR** se destina, as unidades contempladas pelo recurso deverão prestar contas da aplicação, garantidas a transparência no processo de destinação e uso do recurso público.



**Parágrafo terceiro.** As despesas decorrentes da execução desta LEI correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo quarto.** A **CONVENIADA** facilitará a **CONVENENTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo quinto.** Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**Parágrafo primeiro.** A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

**Parágrafo segundo.** A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO.**

O repasse do recurso proveniente da **EMENDA PARLAMENTAR**, FONTE 00, no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), será utilizado para aquisição de equipamento e será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento do recurso referido e a prestação de contas serão tratados em processo SEI apartado.

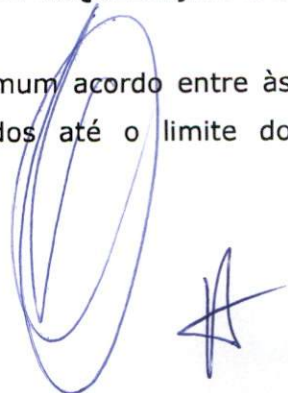
**Parágrafo segundo.** A despesa decorrente deste convênio correrá, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.4.4.50.52.00.00.1.501.7053.1.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Convênio **será até 01/07/2025 e terá por termo inicial a data de recebimento do recurso, definida na NOTA DE LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO.**

**Parágrafo único.** Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre às partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 006/SMS/2023.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**



Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

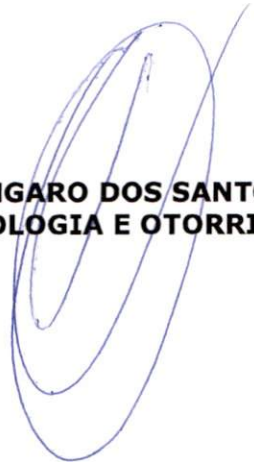
**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENIENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de AGOSTO de 2024.

  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
**EMERSON ZINGARO DOS SANTOS**  
**INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**

TESTEMUNHAS:

  
Benedicto Accacio Borges Netto  
CPF: 006.033.518-16  
RG: 5.108.299-8

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ✓**  
**AO CONVÊNIO Nº 040/2024/SMS.G.SERMAP ✓**

**PROCESSO SEI:** **6018.2024/0068585-3 ✓**

**CONVENIENTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVENIADA:** **INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL** nos termos da Lei Nº 17.201 de 14/10/2019.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de vigência do **Convênio Nº 040/2024/SMS.G.SERMAP por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/07/2025. ✓**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede na Rua Pascoal Moreira nº 450, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.304/0001-56, CNES nº 2091550, com seu Estatuto Social arquivado no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 354839, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 926013, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EMERSON ZINGARO DOS SANTOS**, brasileiro, diretor financeiro, adiante, designada como **CONVENIADA** e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **CONTRATO Nº 006/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo Nº 001/2025**, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 127851610, publicado no **DOC/SP de 23/06/2025, página 92**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do **Convênio N° 040/2024/SMS.G.SERMAP por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/07/2025.**

O repasse financeiro do **Convênio N° 040/2024/SMS.G.SERMAP**, já se deu em parcela única no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em **02/07/2024**, por meio do processo de pagamento **SEI N° 6018.2024/0080180-2**, não sendo necessária a reserva de novos recursos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

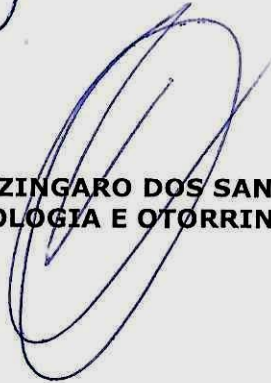
Ficam ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do Convênio inicial que não estão sendo alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

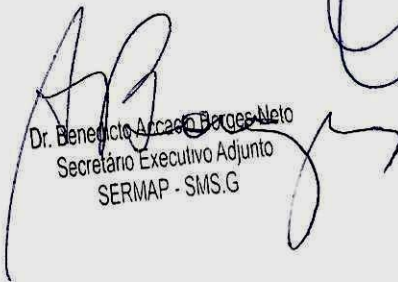
O extrato do presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 dias, contados de sua assinatura.

São Paulo, 30 de Junho de 2.025.

  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
**EMERSON ZINGARO DOS SANTOS**  
INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

TESTEMUNHAS:

  
Dr. Benedicto Arcajo Borges Neto  
Secretário Executivo Adjunto  
SERMAP - SMS.G